



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 407/94.

" Autoriza o Executivo Municipal a  
Alienar Bens Móveis."

MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Mato Grosso do Sul aprovou e êle sanciona a seguinte Lei-:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, obedecidos os preceitos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 (que institui Normas para Licitações e Contratos de Administração Pública e dá outras providências), os seguintes - ' Bens Móveis-:

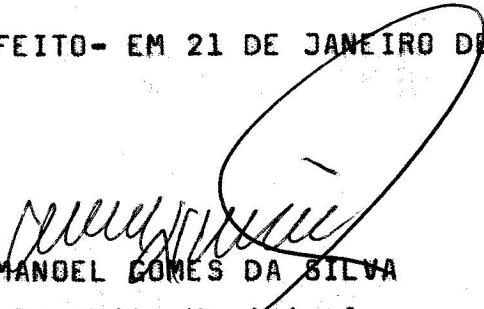
I - Veículo: Espécie/Tipo: Ônibus, Marca-Mod: MERCEDES' BENS/O 362 - AF-76, AM-76, PL-BWL-5625 - Chassi-: ' 32142413024912;

II- Veículo: Espécie/tipo: Ônibus, Marca-Mod. MERCEDES' BENS/O 362, AF-77, AM-77, PL-5660, CHASSI-32142413-028338.

III- Veículo: Fiat/Ambulância, AF-91, AM-91.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- EM 21 DE JANEIRO DE 1994.

  
MANOEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal